

Prefeitura Municipal de São José dos Campos  
- Estado de São Paulo -

PUBLICADO (A) NO JORNAL  
BOLETIM DO MUNICÍPIO  
Nº 2323 de 03 de 05/16

L E I N. 9.358, DE 2 DE MAIO DE 2016.

Institui e inclui no Calendário de Festas e Comemorações do Município a Feirinha do Desapego como fomento à economia solidária e sustentável.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VII do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art 1º Fica instituída e incluída no Calendário de Festas e Comemorações do Município a Feirinha do Desapego, que será realizada todo primeiro sábado de cada mês.

Art 2º Para fins desta Lei, a Feirinha do Desapego, poderá ser realizada em espaço público fechado ou aberto, previamente autorizado pela Prefeitura.

Art 3º A execução da atividade será realizada e organizada por entidades não governamentais e sem fins lucrativos para a mesma.


Art 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 2 de maio de 2016.



Carlinhos Almeida  
Prefeito Municipal

César Godoy Bertazzoni  
Consultor Legislativo



Maria Emilia Cardoso  
Secretária de Turismo

Prefeitura Municipal de São José dos Campos  
- Estado de São Paulo -



Reinaldo Sérgio Pereira  
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrada na Assessoria Técnico-Legislativa da Consultoria Legislativa, aos dois dias do mês de maio do ano de dois mil e dezesseis.



Marisa da Conceição Araujo  
Assessora Técnico-Legislativa

(Projeto de Lei n. 83/15, de autoria da Vereadora Juliana Fraga)

